



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**A T A**

1 **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
2 **UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA**  
3 **TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.** No terceiro dia do mês de novembro de dois  
4 mil e vinte, às quatorze horas e dez minutos, reuniu-se, de forma *on-line*, pela sala de  
5 *Webconferência* no *Zoom.us*, sob a presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o  
6 Conselho Universitário, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-  
7 -Reitor; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão, Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor  
8 de Ensino de Graduação; Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de  
9 Pessoal; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;  
10 João de França Mendes Neto, Pró-Reitor de Administração, *pró-tempore*; Maria Iracilda da Cunha  
11 Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, Pró-  
12 -Reitora de Relações Internacionais; Adriana Valente Azulay, Diretora-Geral do Instituto de  
13 Ciências da Arte; Armando Lírio de Souza, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais  
14 Aplicadas; Valena Jacob Chaves Mesquita, Diretora-Geral do Instituto de Ciências Jurídicas;  
15 Fernando Arthur de Freitas Neves, Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; José  
16 Ricardo dos Santos Vieira, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Biológicas; Selma Costa Pena,  
17 Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Educação; Marcos Monteiro Diniz, Diretor-Geral do  
18 Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Arnaldo de Queiroz da Silva, Diretor-Geral do Instituto de  
19 Geociências; Eduardo Paiva de Pontes Vieira, Diretor-Geral do Instituto de Educação Matemática e  
20 Científica; Walkyria Alydia Granhl Passos Magno e Silva, Diretora-Geral do Instituto de Letras e  
21 Comunicação; Leônidas Olegário de Carvalho, Diretor-Geral do Instituto de Medicina Veterinária;  
22 Sandra Nazaré Dias Bastos, Diretora-Adjunta do Instituto de Estudos Costeiros; Newton Sure  
23 Soeiro, Diretor-Geral do Instituto de Tecnologia; Aarão Ferreira Lima Neto, Diretor-Geral do  
24 Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Celina Colino Magalhães, Diretora-Geral  
25 do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Jussara Moretto Martinelli Lemos, Diretora-  
26 -Geral do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Luísa Carício Martins, Diretora-  
27 -Geral do Núcleo de Medicina Tropical; José Miguel Martins Veloso, Diretor-Geral do Núcleo de  
28 Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Luísa Carício Martins, Diretora-Geral do  
29 Núcleo de Medicina Tropical; Rosângela do Socorro Nogueira de Sousa, Coordenadora do *Campus*  
30 Universitário de Abaetetuba; Francisco Pereira de Oliveira, Coordenador do *Campus* Universitário  
31 de Bragança; Ronaldo de Oliveira Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Breves;  
32 Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* Universitário de Cametá; Bruno Souza  
33 Lyra Castro, Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal; Wassim Raja El Banna,  
34 Coordenador do *Campus* Universitário de Tucuruí; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante  
35 Rocha, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; André Salim Khayat, representante  
36 docente do Instituto de Ciências Biológicas; Lúcia Isabel da Conceição Silva, representante docente  
37 do Instituto de Ciências da Educação; Carlomagno Pacheco Bahia, representante docente do  
38 Instituto de Ciências da Saúde; Larissa Steiner Chermont, representante docente do Instituto de  
39 Ciências Sociais Aplicadas; Marcus Vinicius Domingues, representante docente do Instituto de  
40 Estudos Costeiros; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação  
41 Matemática e Científica; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de  
42 Geociências; Sidney da Silva Facundes, representante docente do Instituto de Letras e  
43 Comunicação; Luiza Helena de Oliveira Pires, representante docente da Escola de Aplicação;

44 Voyner Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da  
45 Amazônia; Maria Ataíde Malcher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias  
46 Aplicadas a Ensino e Extensão; Rosana Quaresma Maneschky, representante docente do Núcleo de  
47 Meio Ambiente; Carlos Barbosa Alves de Souza, representante docente do Núcleo de Teoria e  
48 Pesquisa do Comportamento; Bruno Merlin, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento  
49 Amazônico em Engenharia; Flávio Vargas Andrade, representante docente do *Campus*  
50 Universitário de Abaetetuba; Aluísio Fernandes da Silva Júnior, representante docente do *Campus*  
51 Universitário de Ananindeua; Leandro Oliveira do Nascimento, representante docente do *Campus*  
52 Universitário de Breves; Sílvia Helena Benchimol Barros, representante docente do *Campus*  
53 Universitário de Capanema; Paulo Lucas da Silva, representante docente do *Campus* Universitário  
54 de Castanhal; José Leão de Luna, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis;  
55 Yousef Oliveira da Cunha Bitar, representante docente do *Campus* Universitário de Soure;  
56 Vanessa Conceição dos Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí;  
57 representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Carlos Max Miranda de Andrade, William  
58 Pessoa da Mota Júnior, Diego da Silva Dias e Fernanda Brasil dos Santos Lobo; representantes dos  
59 Discentes: Luiz Henrique Bulhões Arias e Welferson Campos Alves; Sindicato dos Trabalhadores  
60 nas Instituições Federais do Pará, Tais Ribeiro Ranieri. Convidados: André Carvalho, Grace Baêta  
61 de Oliveira, João de França Mendes Neto, Márcia Santos, Marco Aurélio Capela e André Geovani  
62 Nunes da Costa Carvalho. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e  
63 deu início à sessão. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Câmara de Legislação e Normas (CLN). 1)**  
64 **Assunto: Recurso interposto no CONSUN contra a não homologação de candidatura no**  
65 **processo eleitoral para a representação da categoria de Técnico-Administrativos. Interessado:**  
66 **André Geovani Nunes da Costa Carvalho. Relator: Luiz Alberto Gurjão Sampaio de**  
67 **Cavalcante Rocha.** Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou ao Processo do  
68 interessado André Geovani Nunes da Costa Carvalho, sobre o recurso interposto no CONSUN  
69 contra a não homologação de candidatura no processo eleitoral para a representação da categoria de  
70 Técnico-Administrativos no CONSAD/UFPA. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra  
71 ao Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, Relator do processo. Instado, o  
72 Relator fez a leitura do parecer e destacou em sua análise: “O fundamento recursal é o alcance da  
73 motivação da decisão da Comissão Eleitoral, uma vez que o faz com normativa estranha à  
74 Resolução n. 822/20 - CONSUN. O que, segundo o recurso, inova no pleito eleitoral. Não assiste  
75 razão ao recorrente. O Direito do Estado é um amplo sistema de regras jurídicas compostas por  
76 normas e princípios de diversos graus de hierarquia, no qual a Constituição está no seu cume. Tal  
77 sistema é hierarquizado por critério de validade das normas que só se tornam válidas quando  
78 compatíveis material e formalmente com aquela que se encontre imediatamente acima de si. É dizer  
79 que a partir da Constituição da República há uma sequência de normas que partem das normas  
80 gerais às normas específicas que, em conjunto, regulam os mais diversos campos do relacionamento  
81 humano. É neste sentido que, apesar de imediatamente, o indivíduo perceber a incidência direta de  
82 uma norma específica, chamada também de norma de regência, essa percepção esconde todo o  
83 conjunto de outras normas mediamente aplicáveis ao caso. Por outro giro, a norma imediata só é  
84 válida porque ela é válida por uma norma hierarquicamente superior e cronologicamente anterior; e  
85 é nesse processo de convivência harmônica que se forma e mantém-se íntegro o sistema jurídico  
86 estatal. Isto posto, apesar da incidência direta da Resolução n. 822/20 - CONSUN como norma de  
87 regência do processo eleitoral de representantes TAE para os Conselhos Superiores da UFPA, não  
88 há como validar o argumento recursal que se afasta de pronto a incidência de toda e qualquer outra  
89 norma ao caso concreto. *Reductio ad absurdum* é dizer que a aplicabilidade da Resolução n. 822/20  
90 - CONSUN suspendia a aplicação da Constituição Federal de 1988 ao pleito. Afastado o argumento  
91 recursal é acertada a decisão recorrida quando indica que a natureza administrativa da Licença para  
92 Atividade Política impede temporariamente o exercício das prerrogativas do cargo público, dentre  
93 elas o direito político passivo (candidatura aos Conselhos Superiores da UFPA) por se tratar de  
94 suspensão temporária e excepcional que, ademais, foi requerida à Administração Pública pelo  
95 próprio recorrente. Corrobora ao entendimento exposto pela d. Comissão Eleitoral, as normas por

96 ela citadas do Regimento Geral da UFPA, do RJU e da Lei de Inelegibilidade não restando melhor  
97 sorte ao recurso interposto senão a negativa de provimento. Por último, sendo, portanto, inelegível  
98 na data da homologação das candidaturas não é possível que continue no processo eleitoral  
99 independentemente da data das eleições ser posterior à data das eleições municipais'. Destacou  
100 ainda sem seu voto: "II – Parecer e voto do relator. Ante ao exposto, opino pelo improvimento  
101 recursal mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Eleitoral que não homologou a inscrição de  
102 André Geovani Nunes da Costa Carvalho. É o parecer, salvo melhor juízo. III – Decisão da Câmara.  
103 A Câmara de Legislação e Normas, por unanimidade, acompanha o voto do relator, com  
104 impedimento do Conselheiro Udson Pacheco de Souza". Ao final da leitura do parecer, foi  
105 solicitada a quebra de interstício da matéria, que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse  
106 modo, o parecer foi alocado em discussão. Em seguida, o Senhor Presidente indagou ao Senhor  
107 André Geovani Nunes da Costa Carvalho, interessado no processo, se ele tem interesse em se  
108 manifestar na reunião, ao que respondeu que sim. Solicitada a palavra e consentida, o Senhor André  
109 Geovani Nunes da Costa Carvalho disse que é servidor da UFPA, lotado no Centro de Registro e  
110 Indicadores Acadêmicos (CIAC), e, até o momento, encontra-se licenciado para atividade política.  
111 Em seguida, ressaltou que, antes de realizar a inscrição, entrou em contato informalmente com a  
112 Presidente da Comissão Eleitoral, servidora Grace Baêta de Oliveira, indagando se poderia se  
113 candidatar à eleição. Após a Presidente da Comissão ponderar algumas questões, respondeu que a  
114 Resolução nº 822/2020, que trata da eleição para representação de técnico-administrativo nos  
115 Conselhos Superiores, não previa nenhum impedimento para o caso em questão. Disse, ainda, que a  
116 inscrição foi homologada no dia 20.10.2020, porém foi surpreendido quando soube que foi  
117 interposto recurso questionando a referida inscrição. Disse, também, que a Comissão Eleitoral, após  
118 analisar o recurso interposto, indeferiu a aludida inscrição. Em seguida, disse que, por não  
119 concordar com a situação, recorreu ao CONSUN, conforme prevê os arts. 8º e 9º do Regimento  
120 Eleitoral. Prosseguindo, disse que os artigos 5º e 6º tratam, respectivamente, "Dos Eleitores" e "Dos  
121 Candidatos (as) e Das Inscrições". Acrescentou, ainda, que o artigo 6º faz referência ao inciso II do  
122 art. 5º, que são efetivamente aqueles que não podem se candidatar à eleição, ou seja, quem são os  
123 impedidos. Conforme dispõe o Regimento Eleitoral: são os servidores técnico-administrativos  
124 legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença  
125 maternidade, licença prêmio, licença para capacitação e licença para qualificação profissional.  
126 Disse, ainda, que nenhum desses é o seu caso, pois a sua licença é para atividade política. Disse,  
127 também, que o recurso cita o Regimento Geral da UFPA, mas, ainda assim, o artigo em questão não  
128 é claro quanto ao momento do pleito que o candidato se encontra impedido de concorrer à eleição.  
129 Finalizou dizendo que, por essas razões, entende que sua inscrição está de acordo com a legalidade.  
130 Com a palavra, a servidora Grace Baêta de Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral, esclareceu  
131 que, conforme mencionado pelo candidato, este fez uma consulta informal à Comissão e a  
132 Comissão, após uma análise breve da Resolução nº 822/2020, do CONSUN, que dispõe sobre o  
133 Regimento Eleitoral, não encontrou nenhum impedimento que justificasse a não participação do  
134 candidato. Disse, ainda, que, após receber o recurso, solicitava a revisão da homologação da  
135 candidatura em questão. A Comissão se reuniu e, com base não apenas no Regimento Eleitoral, mas  
136 também no Regimento Geral da UFPA e na Lei nº 64/1990, que trata sobre a inelegibilidade,  
137 constatou que o afastamento para a Atividade Política torna o servidor impedido para se candidatar  
138 às eleições para representação da categoria de Técnico-Administrativo nos Conselhos Superiores.  
139 Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Tais Ribeiro Ranieri disse que o Regimento Geral é  
140 omissivo quanto à inelegibilidade de servidor afastado para participar de Atividade Política e quanto  
141 ao fato de não constar qual o tempo da inelegibilidade. Disse, ainda, que, se for fazer uma analogia  
142 com as eleições municipais, nas quais, até o dia da votação, se houver cessado o impedimento, o  
143 candidato pode concorrer ao pleito municipal, nesse caso concreto, o candidato André Geovani  
144 Nunes da Costa Carvalho poderia participar da eleição, haja vista que seu impedimento termina no  
145 dia 15.11.2020 e a eleição para representação dos servidores técnico-  
146 -administrativos nos Conselhos Superiores Deliberativos da Universidade Federal do Pará (UFPA),  
147 biênio 2020-2022, será no dia 24 e 25.11.2020. Concluiu dizendo que a situação do candidato é

148 plenamente plausível e cabível de ser aceitável. Disse, ainda, que é favorável que ocorra a  
149 homologação da candidatura do interessado. Finalizou sua fala dizendo que, no dia da eleição, o  
150 candidato não é inelegível e ressaltou que se deve considerar a inelegibilidade do candidato no dia  
151 da eleição. Com a palavra, o Conselheiro Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha disse  
152 que ouviu atentamente o candidato André Geovani Nunes da Costa Carvalho e a Conselheira Tais  
153 Ribeiro Ranieri e ressaltou que, conforme as regras da inelegibilidade, a inscrição do candidato  
154 requer que ele esteja completamente apto a concorrer e a participar do processo democrático. Disse,  
155 ainda, que a jurisprudência que o TSE tem adotado é evitar, a todo o custo, que se tenha uma  
156 eleição *sub judice*. Acrescentou, ainda, que, mesmo que o pleito termine no dia 15.11.2020, há o  
157 prazo para a impugnação da eleição e a posterior homologação do resultado das eleições. Disse,  
158 ainda, que a ideia do afastamento é o candidato poder concorrer sem nenhuma interferência ou  
159 intercorrência nas eleições. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente ressaltou que, caso a  
160 Conselheira Fernanda Brasil dos Santos Lobo queira se manifestar, este é o momento, haja vista que  
161 a Conselheira encaminhou, via *e-mail*, uma comunicação sobre o processo eleitoral. Em seguida,  
162 com a palavra, a Conselheira Fernanda Brasil dos Santos Lobo argumentou que a proposta de  
163 Resolução aprovada no dia 6.10.2020, que trata do Regimento Eleitoral, apresentava um anexo  
164 referente ao Calendário da Eleição, contudo o anexo não foi aprovado com as datas, pois estas  
165 ficaram de ser confirmadas depois. Disse, ainda, que não recebeu nenhum *e-mail* confirmando as  
166 datas. Disse, também, que entende que a Resolução não foi aprovada no dia 6.10.2020, pois deveria  
167 ser colocada uma observação sobre a aprovação, posterior, das datas do Calendário da Eleição.  
168 Acrescentou, ainda, que tinha interesse em concorrer às eleições, no entanto não houve divulgação  
169 do início das inscrições. Disse, também, que ficou supressa ao saber que as inscrições iniciaram no  
170 dia 19.10.2020. Disse, ainda, que, como Conselheira, desconhecia a data do início das inscrições, o  
171 que a faz pensar que outros servidores também desconheciam. Acrescentou, ainda, que a Resolução  
172 e o Anexo apresentam incongruências. Disse, também, que esse tipo de problema é processual e são  
173 vícios no processo eleitoral. Em seguida, reforçou que o Regimento Geral da UFGA, a Resolução nº  
174 822/2020 e o Anexo da Resolução apresentam informações divergentes. Disse, também, que a  
175 administração tem o poder de autotutela, sendo que esta pode rever seus atos. Disse, ainda, que o  
176 Regimento da Eleição não foi analisado pela Câmara de Legislação e Normas (CLN), sendo que a  
177 Câmara tem a competência para analisar e deliberar sobre a matéria. Finalizando sua fala, solicitou  
178 que o anexo da Resolução seja desconsiderado. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente  
179 esclareceu que todas as decisões relacionadas à realização da eleição foram amplamente divulgadas  
180 nas mídias da Universidade Federal do Pará, inclusive há um *banner*, no *site* da UFGA, com as  
181 informações consolidadas sobre o processo eleitoral, o qual contém também o Calendário. Após,  
182 disse que a reunião tem apenas uma matéria, que é o recurso do candidato André Geovani Nunes da  
183 Costa Carvalho. Após as discussões, foram postas em votação duas propostas, quais sejam: a  
184 proposta nº 1, o Parecer do relator, que opinou pelo não provimento do recurso do candidato André  
185 Geovani Nunes da Costa Carvalho, e a Proposta nº 2, que se refere à homologação da inscrição do  
186 candidato André Geovani Nunes da Costa Carvalho. Após a votação, foi aprovada com 51 votos  
187 favoráveis, 3 votos contrários e 4 abstenções a proposta nº 1, que se refere ao Parecer do Relator,  
188 que opinou pelo não provimento do recurso do candidato André Geovani Nunes da Costa Carvalho.  
189 **3. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao  
190 comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezesseis horas e dez minutos, deu por encerrada  
191 a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo  
192 Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos  
193 Deliberativos da Administração Superior, e pelos demais presentes.